

## **LEI Nº 2.283/2013.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o trabalho de conscientização para prevenção da gravidez na adolescência, na rede municipal de ensino na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 197/2013 – LEGISLATIVO.

**Art. 1º** As instituições de ensino da rede pública municipal, ficam autorizadas a incluir em suas atividades pedagógicas e educacionais o diálogo e a discussão sobre conscientização para prevenção de casos de gravidez na adolescência, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei considera-se Rede Pública de Ensino Municipal:

- I - Escolas de Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- III - Ensino para Jovens e Adultos;
- IV - Ensino Especial.

**Art. 3º** Para fins de incentivo à política de conscientização para prevenção de casos de gravidez na adolescência, o Município poderá contar com o apoio da sociedade civil, especialistas no tema e entidades, realizando o seguinte:

- I - seminários, palestras e debates;
- II - todo o tipo de atividade de orientação aos pais, alunos e professores com cartilhas pertinentes ao tema;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de novembro de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivânio Vieira da Silva**  
2º Secretário